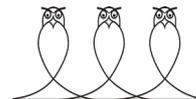




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 28/09/2023, DODF nº 184 de 29/09/2023, pag. 47.

PARECER Nº 312/2023-CEDF
Processo SEI-GDF Nº 00080-00210666/2023-81
Interessado: **Anner Luis Pariche Valdiviezo**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

Anner Luis Pariche Valdiviezo, venezuelano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e comprovou-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta que os estudos realizados em três anos, perfazendo 3.363 horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação ora vigente.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, amparado pelo art. 9º, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Anner Luis Pariche Valdiviezo, no ano de 2003, na Unidade Educativa Liceu Nacional “Diego Sifontes Sosa”, localizada no Município de Maturín, Unidade Federativa de Monagas, República Bolivariana da Venezuela, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 19 de setembro de 2023.

JOSÉ EUDES DE OLIVEIRA COSTA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN
em 19/9/2023.

MARCOS FRANCISCO MOURÃO
Presidente da Câmara de Legislação e Normas do
Conselho de Educação do Distrito Federal